

DELIBERAÇÃO DO ASSUNTO Nº 103/15; NIPG 1276/15  
REUNIÃO Nº 3/15, DE 2015/03/03

Paula Bizarro  
Assistente Administrativa Principal

**TERMOS DE REFERÊNCIA DA ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR DO ESCAMPADINHO, SITO NO ESCAMPADINHO, MEXILHOEIRA GRANDE, PORTIMÃO.**

Face à informação n.º 9/SPGU/JM/15 de 18/02/2015 e considerando a necessidade de prosseguir políticas ativas de ordenamento do território e urbanismo, dando cumprimento reiterado à Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (Lei n.º 31/2014 de 30 de maio); Considerando a necessidade de fazer prosseguir as determinações estabelecidas na política regional e municipal de ordenamento que visam a qualificação e requalificação do território e da sociedade, atentos os princípios a que a ação administrativa nesta matéria deve subordinar-se, nomeadamente a economia e eficiência, assegurando a utilização racional e eficiente dos recursos naturais bem como a sustentabilidade ambiental e financeira das opções adotadas pelos programas e planos territoriais e o dever de ordenar o território; Considerando que a área de intervenção da alteração ao plano de Pormenor corresponde a uma pequena área do plano aprovado e em vigor, não se afigurando que a mesma venha a produzir efeitos significativos sobre o ambiente; Considerando o Contrato protocolado entre a Câmara Municipal de Portimão e a Parkalgar-Parques Tecnológicos, S.A. para a elaboração da alteração ao Plano, conforme aprovado em Reunião de 2014/12/02; Ao abrigo do disposto no artigo 33.º, 1, alínea a) e b) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, bem como do artigo 6.º-A e dos n.s 1, 2 e 5 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de fevereiro **A Câmara delibera:** 1.º Aprovar a elaboração, pelo prazo máximo de 30 dias, da alteração ao Plano de Pormenor do Escampadinho, para a área constante da planta anexa. 2.º Aprovar os respetivos termos de referência, conforme constam do anexo à presente proposta de deliberação. 3.º Determinar que o período de consulta pública da deliberação da elaboração da alteração ao Plano de Pormenor é de 15 dias. 4.º Aprovar a não sujeição da alteração ao Plano de Pormenor a avaliação ambiental. Esta deliberação foi aprovada, por maioria, com 5 (cinco) votos a favor (COLIGAÇÃO SERVIR PORTIMÃO - Vereador(es): JOSÉ PEDRO DA SILVA CAÇORINO; PARTIDO SOCIALISTA - Presidente: ISILDA MARIA PRAZERES S. VARGES GOMES, Vice-Presidente: JOAQUIM JORGE CASTELAO RODRIGUES, Vereador(es): ANA MARIA CHAPELEIRA FAZENDA FIGUEIREDO SANTOS; PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA - Vereador(es): PEDRO HUMBERTO CASTELO TERRAS XAVIER) e com 2 (dois) voto(s) contra (BLOCO DE ESQUERDA - Vereador(es): JOÃO MANUEL DUARTE VASCONCELOS; COLIGAÇÃO DEMOCRATICA UNITÁRIA - Vereador(es): NELSON MANUEL CONCEICAO FREITAS). Irão apresentar declaração de voto: BLOCO DE ESQUERDA - Vereador(es): JOÃO MANUEL DUARTE VASCONCELOS; COLIGAÇÃO DEMOCRATICA UNITÁRIA - Vereador(es): NELSON MANUEL CONCEICAO FREITAS.